

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 536/91

INTERESSADO: PAULO EDUARDO DE MATTOS STIPP

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"Historia Econômica Geral" e "História Econômica do Brasil" e
coordenar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" -
FCL de Fernadópolis

RELATORA: RAPHAELA CARROZZO SCARDUA

PARECER CEE Nº 789/91

CETG "D" APROVADO EM 26/06/91

COMUNICADO AO PLENO EM 10/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis indica Paulo Eduardo de Mattos Stipp para lecionar, a partir de 09/04/91, as disciplinas "História Econômica Geral" e "História Econômica do Brasil" e coordenar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", vinculadas ao Departamento de História, nos cursos de Letras e Geografia.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 544/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Paulo Eduardo de Mattos Stipp para lecionar as disciplinas "História Econômica Geral" e "História Econômica do Brasil" e para coordenar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" na Faculdade de Ciências e Letras de Fernandonópolis.

São Paulo, 29 de maio de 1991

a) Cons^a. Raphaela Carrozzo Scardua
relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, José Machado Couto, e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26/6/91.

a) Cons. José Machado Couto
Presidente em exercício nos termos do art. 13 § 3º
do Regimento do CEE.